



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ:08.383.648/0001-04

Site: <https://www.grossos.rn.leg.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

I I-OBJETO: Contratação para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet dedicado, com alta disponibilidade e qualidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grossos/RN.

II-JUSTIFICATIVA:

A contratação de um serviço de internet para a Câmara Municipal de Grossos é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades legislativas e administrativas. A necessidade do serviço se fundamenta nos seguintes aspectos: Apoio às Atividades Legislativas: A internet é indispensável para que os vereadores e servidores possam acessar legislações, consultar bancos de dados jurídicos e administrativos, elaborar projetos de lei, além de manter comunicação com órgãos públicos e a sociedade. Transparência e Publicidade dos Atos: A disponibilização de informações institucionais no portal oficial da Câmara e a transmissão ao vivo das sessões legislativas dependem de uma conexão de internet estável e de qualidade, atendendo aos princípios da transparência e publicidade. Funcionamento dos Sistemas Internos: O serviço de internet garante a operação eficiente de sistemas administrativos e contábeis utilizados pela Câmara, incluindo sistemas de gestão pública, envio de documentos digitais e comunicação por e-mail. Atendimento ao Público e Comunicação: A conectividade permite uma comunicação eficiente com os cidadãos, facilitando o acesso a serviços online, protocolos digitais e atendimento remoto por meio de plataformas digitais. Diante do exposto, a contratação do serviço de internet para a Câmara Municipal de Grossos é uma medida necessária para garantir eficiência, transparência e modernização das atividades legislativas e administrativas.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0041878 - FORNECIMENTNO DE LINK DE INTERNET – SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, ACESSO A INTERNET VIA CABO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (LINK DE INTERNET), CONTENDO 01 (HUM) PONTO DE 300MBPS, COM FIBRA OPTICA.	Mês	10
2 - 0041880 - FORNECIMENTNO DE LINK DE INTERNET – SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, ACESSO A INTERNET VIA CABO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (LINK DE INTERNET), CONTENDO 01 (HUM) PONTO DE 200MBPS, COM FIBRA OPTICA.	Mês	10

IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Câmara Municipal de Grossos/RN, localizada na Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ:08.383.648/0001-04

Site: <https://www.grossos.rn.leg.br/>

V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da Câmara Municipal de Grossos, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ:08.383.648/0001-04

Site: <https://www.grossos.rn.leg.br/>

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 10 (dez) meses a contar da assinatura do Contrato.

Grossos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Raimundo Nonato de Souza
Diretor Geral

AUTORIZADO EM 03/02/2025

Dauster Renard Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Grossos